



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Complementar nº. **12**/2025

De 26 de março de 2025

“CRIA VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Pirapetzinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Pirapetzinga/MG, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Ficam criados mais 7 (sete) vagas de MOTORISTAS, alterando o Anexo IV da Lei Complementar nº 41/2015 que passa a ter a seguinte redação quanto ao número de vagas:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Motorista	41

Art. 2º. As atribuições, carga horária, remuneração, padrão e requisitos para investidura nos cargos previstos nos artigos anteriores estão descritos nos Anexos da Lei Complementar nº 41/2015.

Art. 3º. As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional, suplementar ou especial, observando o disposto nos arts. 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 26 de março de 2025.

Assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
CPF: 041.239.179-00
Assinado digitalmente por RICARDO ROCHA FURTADO
CPF: 041.239.179-00

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetzinga.mg.gov.br

URGENTE

CÂMARA MUN. PIRAPETINGA 6778 27/MAR/2025 13:00

RICARDO ROCHA FURTADO
Câmara Municipal de Pirapetzinga
Auxiliar Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Pirapetinga, 26 de março de 2025.

OFÍCIO/GABINETE Nº. 083/2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Exmo. Sr.

DD. Presidente da Câmara Municipal

Sr. Presidente,

Pelo presente, estamos encaminhando o anexo Projeto de Lei, que “Ratifica a Lei Complementar nº 70/2020 e 88/2021 e cria cargos de provimento efetivo na Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

Considerando a necessidade de adequar o número de motoristas à quantidade de veículos que, atualmente pertencem à frota municipal, bem como à demanda existente, é necessário a criação de mais 7 (sete) vagas de motorista, que passará a ser de 41 (quarenta e uma) vagas.

Posto isso, espera e requer o Executivo que V. Ex^a., com a máxima **urgência-urgentíssima**, receba o presente projeto, e após a tramitação regimental, seja o mesmo submetido ao Plenário para votação, em **reunião extraordinária**.

Com votos de estima e consideração a todos os membros que compõem o Legislativo Municipal.

Subscrevo-me.

LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:6806878679

Assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA COSTA:6806878679
DN: cn=LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, ou=PIRAPETINGA, ou=MG, ou=BR
c=BR, o=PIRAPETINGA, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, ou=PIRAPETINGA, ou=MG, ou=BR
e=HENRIQUE.PEREIRA.DA.COSTA@PIRAPETINGA.MG.GOV.BR, ou=HENRIQUE.PEREIRA.DA.COSTA@PIRAPETINGA.MG.GOV.BR, ou=HENRIQUE.PEREIRA.DA.COSTA@PIRAPETINGA.MG.GOV.BR
Locação: sua localização de assinatura aqui
Tipo: PDF (Versão: 1.1.0)

Luiz Henrique Pereira da Costa

Prefeito Municipal



ANEXO I
ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

Folha 1 / 2

Fls. Processo

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PROJETO DE LEI / 2025

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)

Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)

DESCRIÇÃO: Alteração da quantidade de vagas para o cargo de Motorista.

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
07	Motorista	18.691,06
VALOR TOTAL(R\$)		18.691,06

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR (R\$)		
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
JANEIRO	0,00	19.927,03	21.421,56
FEVEREIRO	0,00	19.927,03	21.421,56
MARÇO	0,00	19.927,03	21.421,56
ABRIL	18.691,06	19.927,03	21.421,56
MAIO	18.691,06	19.927,03	21.421,56
JUNHO	21.033,30	27.199,67	29.239,65
JULHO	18.691,06	19.927,03	21.421,56
AGOSTO	18.691,06	19.927,03	21.421,56
SETEMBRO	18.691,06	19.927,03	21.421,56
OUTUBRO	18.691,06	19.927,03	21.421,56
NOVEMBRO	18.691,06	25.745,14	27.676,03
DEZEMBRO	28.259,09	29.672,37	31.897,80
VALOR TOTAL	180.129,81	252.960,45	281.607,52

FONTE DE RECURSO

- TESOURO MUNICIPAL _____
- FUNDO MUNICIPAL _____
- CONVÊNIO _____
- OPERAÇÃO DE CRÉDITO _____
- OUTRA FONTE _____

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Atenção: Este campo deverá ser preenchido para qualquer despesa criada/aumentada nos termos dos arts. 16 e 17 da LRF.

Conforme previsão da Lei nº1990/2024, o impacto orçamentário das despesas com pessoal e encargos para o exercício 2025 será de 0,59% (zero vírgula cinquenta e nove por cento). Conforme projeção da 1980/2024, o impacto orçamentário das despesas com pessoal e encargos para o exercício 2026 será de 0,76% (zero vírgula setenta e seis por cento), e no exercício 2027 será de 0,88% (zero vírgula oitenta e oito por cento).

Pirapetitinga/MG, 27 de março de 2025.

Oladir de Oliveira Frango
Sec. Mun. Planej. Orçamento e Contabilidade

IMPACTO FINANCEIRO

Conforme previsão da Lei nº1990/2024, o impacto financeiro das despesas com pessoal e encargos para o exercício 2025 será de 0,30% (zero vírgula trinta por cento). Conforme projeção da 1980/2024, o impacto financeiro das despesas com pessoal e encargos para o exercício 2026 será de 0,46% (zero vírgula quarenta e seis por cento), e no exercício 2027 será de 0,53% (zero vírgula cinquenta e três por cento).

Pirapetitinga/MG, 27 de março de 2025.

Patrícia Gomes Ferreira
Sec. Mun. Fazenda



ANEXO I
ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

Folha 2 / 2

Fls. Processo

PROJETO DE LEI /2025
METODOLOGIA DE CALCULO

EXERCÍCIO 2025

Foram considerados no montante utilizado para a formulação do referido impacto, os valores contantes deste Projeto de Lei. Foram considerados também a contribuição patronal ao INSS no percentual de 13% (treze por cento). As despesas do mês de junho e dezembro, apresentam o valor da remuneração, acrescido do valor correspondente a parcela do décimo terceiro.

EXERCÍCIO 2026

Foram considerados na formulação das despesas, os valores constantes no exercício 2025, sendo que a contribuição patronal ao INSS foi considerada no percentual de 17% (dezessete por cento), acrescidos dos índices de recomposição das perdas salariais constante do anexo de metas fiscais da Lei nº1980/2024. A despesa do mês de novembro apresenta o valor referente a remuneração, acrescidos de 1/3 de férias. As despesas do mês de junho e dezembro, apresentam o valor da remuneração, acrescido do valor correspondente a parcela do décimo terceiro.

EXERCÍCIO 2027

Foram considerados na formulação das despesas, os valores constantes no exercício 2026, sendo que a contribuição patronal ao INSS foi considerada no percentual de 21% (vinte e um por cento), acrescidos do índice de recomposição das perdas salariais constante do anexo de metas fiscais da Lei nº1980/2024. A despesa do mês de novembro apresenta o valor referente a remuneração, acrescidos de 1/3 de férias. As despesas do mês de junho e dezembro, apresentam o valor da remuneração, acrescido do valor correspondente a parcela do décimo terceiro.

Pirapitinga/MG, 27 de março de 2025.

Oladir de Oliveira Frango
Sec. Mun. Planej. Orçamento e Contabilidade